



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Itarantim - BA

Quinta-Feira, 27 de Dezembro de 2018 - Edição nº 453

SUMÁRIO

- ERRATA - Decreto nº 111/2017.
- DECISÃO - Sindicância Administrativa nº 001/2018-SEDUC.
- DECISÃO - Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018- SMS.
- DECISÃO - Processo Administrativo nº 001/2018-SMOB.
- EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROC.ADM. Nº 001/2018 SEMSA-PORTARIA SMS Nº 001/2018.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2018.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2017.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2017.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2017.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2018.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2014.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 548/2017.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2017.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 744/2017.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.itarantim.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FCA981F39F-37689F3E68-3731AC8FC2-D884CA07AC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ERRATA
Decreto nº 111/2017.

Na publicação de 04 de dezembro de 2018, do Decreto n. 111/2017 onde se lê:
Decreto n. 111/2017 LEIA-SE ***Decreto n. 111/2018.***
Itarantim-Bahia 27 de dezembro de 2018.

PAULO SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

ESTADO DA BAHIA



Gabinete do Prefeito
Sindicância Administrativa nº 001/2018-SEDUC.
Servidora: Maria Deusa da Silva Assunção

DECISÃO

Trata a presente de Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria SEDUC nº 004/2018, baseada nas Atas de nº 19/2018 e 20/2018 da Escola Municipal Clériston Andrade, que consta que a servidora Maria Deusa da Silva Assunção se negou a cumprir suas funções.

Em 29/11/2018 foi protocolado Recurso Administrativo contra a Decisão exarada pelo Secretário Municipal de Educação, que aplicou pena de 5 dias de suspensão, implicando na perda de vencimentos ou remuneração durante a suspensão.

Nas razões de Recurso a Servidora pugna pela revogação da decisão ou que a mesma seja reformada, sendo aplicada a pena de advertência.

Alega, a servidora, irregularidade da sindicância e ausência de audiência.

É o relatório.

Da análise dos autos, constata-se que a Sindicância seguiu todos os preceitos legais constantes do estatuto do Servidor deste Município, proporcionando à servidora ampla defesa e contraditório. A APLB (Sindicato) funcionou como representante da servidora, apresentando defesa e recurso, atendendo aos princípios do contraditório e ampla defesa.

A sindicância teve como autoridade sindicante o Secretário Municipal de Educação, respeitados os ditames legais, sendo a servidora intimada de todas os procedimentos realizados.

A servidora foi devidamente intimada da realização de Audiência, tendo comparecido apenas seu Advogado, Dr. José Nilton Nascimento Neves, que pugnou pela remarcação da audiência de instrução. No entanto, não foi juntado aos autos desta sindicância qualquer justificativa para a ausência da servidora.

A mesma compõe o quadro efetivo desde 08/04/1997, não constando em sua pasta qualquer suspensão ou advertência escrita. Sua pasta funcional encontra-se disponível para consulta a qualquer tempo, sendo direito do servidor analisá-la no setor responsável.

No entanto, o procedimento objeto dessa análise, versa apenas sobre o comportamento da Servidora narrado nas Atas nº 19 e 20 de 2018, da Escola Municipal Clériston Andrade, que resultou na dispensa das aulas nas respectivas datas de lavratura das atas.

Assim, segundo consta nas Atas, a negativa da servidora em cumprir suas funções prejudicou o calendário escolar. Pois aquela teria descumprindo o acordo firmado com sua colega de trabalho, onde a Sr. Maria Deusa prepararia a merenda e a colega, que estava em período de estágio da faculdade, lavaria os pratos.

Com os depoimentos colhidos pelas testemunhas e diante da formalização das faltas mediante ata confeccionada, resta claro que a servidora se negou a desempenhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

ESTADO DA BAHIA



suas funções, sem ao menos se esforçar para realizar o mínimo exigido de qualquer servidor, demonstrando completo desinteresse pelas necessidades dos alunos.

Destaco, ainda, que **a pena aplicada pelo Secretário Municipal apresenta caráter meramente pedagógico**, com o único intuito de inibir o comportamento da servidora, vez que a Administração Pública está sujeita ao princípio da eficiência, que exige de seus membros presteza na prestação do serviço público, bem como deve respeitar o princípio da continuidade, o qual estabelece que ocorra a prestação do serviço público de forma contínua, ou seja, sem interrupções.

Dessa forma, por entender que a conduta da servidora é incompatível com as atribuições a ela declinadas, devendo esta agir com presteza e eficiência no cuidado com a coisa pública, bem como com respeito ao princípio da continuidade. Desse modo, torna-se inadmissível que tal conduta possa voltar a se repetir.

Assim, **mantenho a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Educação**, por entender que a servidora Maria Deusa da Silva Assunção cometeu falta grave contra a Administração Pública, interrompendo injustificadamente serviço público essencial de fornecimento a educação de crianças, devendo permanecer a aplicação da pena de suspensão por 5 dias, implicando na perda de vencimentos ou remuneração durante a suspensão, nos termos do art. 183, II, a, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itarantim, Lei Municipal nº 091/1997.

Expeça-se as devidas intimações para informar à Servidora Maria Deusa da Silva Assunção do teor desta decisão.

Encaminhe cópia desta ao Setor de Recursos Humanos para que anote na pasta da servidora esta punição e proceda à suspensão da mesma, bem como o desconto da remuneração enquanto durar a suspensão.

Publique-se e cumpra-se.

Itarantim-BA, 27 de dezembro de 2018.

PAULO SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

ESTADO DA BAHIA

**Gabinete do Prefeito****Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018- SMS****Servidora: Cláudia Oliveira Luz****DECISÃO**

Trata o presente de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria SMS nº 001/2018, a fim de apurar a assiduidade e abandono de cargo ou serviço por parte da servidora Cláudia Oliveira Luz.

A servidora foi empossada "*sub judice*", em 04/12/2017, por força da liminar concedida no Agravo de Instrumento nº 0017917-27.2017.805.0000, e registrada sob a matrícula nº 2880, lotada na Unidade de Saúde da Família.

No entanto, a mesma não estava comparecendo para trabalhar, chegando a passar mais de 30 dias consecutivos sem se apresentar ao local de serviço, injustificadamente.

Da análise dos autos, constata-se que o Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os preceitos legais constantes do estatuto do Servidor deste Município, proporcionando à servidora ampla defesa e contraditório.

Em 12 de novembro de 2018 foi publicado no Diário Oficial do Município Edital de Chamamento / Intimação, Intimando a odontóloga sobre o processo administrativo, para que apresentasse defesa nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, bem como os requerimentos que entendesse pertinentes.

O prazo para defesa expirou em 27 de novembro de 2018 sem que a Servidora Cláudia Oliveira Luz apresentasse qualquer defesa ou requerimento nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme certidão contida nos autos.

O parecer jurídico atesta a regularidade do procedimento e os aspectos legais relevantes.

É o relatório.

Em 20 de novembro de 2018 foi Publicado no Diário Oficial do Município o Decreto nº 095/2018, que Exonerou a Servidora, em decorrência do Acórdão proferido em sede de Agravo de Instrumento nos autos nº 0017917-27.2017.805.0000, que afastou a liminar anteriormente deferida, que dava à servidora o direito de trabalhar até que outra decisão fosse proferida.

Assim, por estar a servidora empossada "*sub judice*", sua nomeação deixou de produzir seus efeitos legais quando da publicação do Acórdão dos Autos nº 0017917-27.2017.805.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e do Decreto Municipal nº 095/2018.

Dessa forma, decido pelo encerramento do Presente Processo Administrativo Disciplinar, visto que o mesmo perdeu seu Objeto quando do improvimento da liminar exarada no Agravo de Instrumento nº 0017917-27.2017.805.0000, por força do Acórdão ali publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



Expeçam-se as devidas intimações via edital para informar à Servidora Cláudia Oliveira Luz do teor desta decisão.

Encaminhe cópia desta ao Setor de Recursos Humanos para que anote na pasta da servidora o teor desta decisão.

Publique-se e cumpra-se.

Itarantim-BA, 26 de dezembro de 2018.

PAULO SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



Secretaria Municipal de Obras
Processo Administrativo nº 001/2018-SMOB.
Servidor: Alecsandro Coelho

DECISÃO

Trata o presente de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria SMOB nº 001/2018, de 24 de outubro de 2018, a fim de apurar a assiduidade e abandono de cargo ou serviço por parte do servidor Alecsandro Coelho.

O Servidor foi devidamente notificado de todos os procedimentos realizados, bem como compareceu à audiência e se manifestou sobre o que lhe foi perguntado, bem como apresentou suas razões de defesa.

Foram juntados todos os documentos requeridos pelo Servidor e total acesso aos Autos do PAD nº 001/2018 SMOB.

Da análise dos autos, constata-se que o Processo Administrativo seguiu todos os preceitos legais constantes do estatuto do Servidor deste Município, proporcionando ao servidor ampla defesa e contraditório.

O parecer jurídico atestou a regularidade do procedimento e indicou o cabimento de suspensão pelo prazo estipulado, bem como o relatório conclusivo da comissão processante.

É o relatório. Decido.

Pela análise da documentação acostada ao presente PAD, é possível constatar que o Servidor Alecsandro Coelho cometeu falta grave, tipificada como abandono de trabalho ou função, por se ausentar injustificadamente do seu local de trabalho mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Conforme consta no Relatório exarado pela Comissão Processante, o servidor infringiu o art. 174, III, e art. 175, I, da Lei Municipal nº 91/97, bem a Portaria nº 69, de 20 de novembro de 2017, arts. 4º e 7º, e as Resoluções nº. 1.658/2002 e 1.851/2008, ambas do Conselho Federal de Medicina.

Tais infrações englobam as faltas injustificadas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, deixando de executar as tarefas que lhe competem, configurando abandono de emprego ou função pública. Bem como insubordinação, tratando a coisa pública com desdém.

Ademais, alegou que apresentou 4 (quatro) atestados médicos para justificar suas ausências. No entanto só foi comprovada a entrega de apenas 1 (um), 18 (dezoito) dias após sua emissão, estando apto a abonar as faltas cometidas.

Segundo consta no art. 4º da Portaria 69/2017, os atestados com mais de 3 (três) dias corridos deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis, e o art. 7º reza que os atestados apresentados fora dos preceitos dispostos nesta Portaria não serão aceitos para fins de justificar as faltas do servidor.

Em pese as ameaças proferidas contra o Gestor Municipal, estabelece o art. 175, I, da Lei 91/97, que "ao servidor é proibido referir-se, de modo depreciativo, pela imprensa, em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública...".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



Não obstante as faltas cometidas, afim de sanar os atos praticados contra a Administração Pública, o Estatuto ainda prevê que pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor responderá civil, penal e administrativamente, sendo administrativamente responsável por seus atos e omissões, perante as autoridades que lhe forem hierarquicamente superiores.

Pois aos servidores públicos municipais é imposta a norma legal que estabelece o dever de decoro e urbanidade. Não sendo aceitável que qualquer servidor, dentro ou fora do local de trabalho, profira ameaças ou ofensas a quaisquer colegas ou superiores hierárquicos, nem tampouco apareça para trabalhar apenas quando lhe é conveniente.

Isto posto.

Assim, acolho o opinativo da Comissão Processante, por entender que o servidor Alecsandro cometeu falta grave contra a Administração Pública, devendo ser aplicada a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, implicando na perda de vencimentos ou remuneração durante a suspensão, nos termos do art. 183, II, a, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itarantim, Lei Municipal nº 091/1997. Ressaltando, ainda, que a reincidência do servidor implicará em pena de demissão.

Expeça-se as devidas intimações para informar ao Servidor Alecsandro Coelho do teor desta decisão.

Desta decisão cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do efetivo recebimento.

Após, encaminhe cópia desta ao Setor de Recursos Humanos para que anote na pasta do servidor esta punição e proceda à suspensão do mesmo, bem como do desconto da remuneração enquanto durar a suspensão.

Publique-se e cumpra-se

Itarantim-BA, 20 de dezembro de 2018.

CRISTIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SAÚDE



EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2018- SEMSA
PORTARIA SMS Nº 001/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANTIM, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, autoridade processante designada, nos termos da legislação sobre o processo administrativo, nos termos do § 3º do art. 209 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itarantim e com respeito ao princípio da publicidade, ampla defesa e contraditório, **INTIMA** a odontóloga Cláudia Oliveira Luz através de EDITAL DE INTIMAÇÃO sobre a decisão exarada no processo administrativo para apuração de assiduidade e abandono de cargo ou função da servidora, devidamente expedida em 26 de dezembro de 2018 e publicada em 27 de dezembro de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde de Itarantim- Bahia, 27 de novembro de 2018.

EUVALDO JÚNIOR RODRIGUES SANTOS
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, **MACEDO E NOVAIS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Alceu Amoroso Lima, n. 470, Ed. Salvador Business, salas 409/410, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CNPJ n. 08.464.431/0001-10, neste ato representado pelo Sr. João Otavio de Oliveira Macêdo Junior, portador do R. G. 3298568 SSP/BA, CPF Nº 584.020.205-34, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 002/2017, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - "DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO":

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (12) doze (meses), tendo como prazo final o dia 28 de dezembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - "DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive o valor global do presente Contrato importa em de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por mês, resultando no valor global para o exercício de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) caso não haja rescisão antes de seu termo final.

CLÁUSULA TERCEIRA - "DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO":

Doravante as partes, devidamente contratadas, retificando o contrato Nº 002/2017, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

MACEDO E NOVAIS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
CNPJ sob nº 08.464.431/0001-10

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, e **PLENNA CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ sob nº: 08.562.959/0001-22, situada na Rua Ernesto Dantas, nº 135, Centro, Sala 2014, CEP: 45.015-090, Centro, na cidade de Vitória da Conquista- Bahia, neste ato representada pela Sra. Lucidalva Lopes Silva Bastos, portadora do CPF nº 319.788.945-20, RG nº 02128245-54 e CRC/BA nº 019096/0, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 003/2017, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - "DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO":

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (12) doze (meses), tendo como prazo final o dia 28 de dezembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - "DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, sendo que no mês de dezembro será pago até o dia 20, o equivalente a duas mensalidades. Dessa forma fica acordado pelo valor global anual concernente à R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - "DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO":

Doravante as partes, devidamente contratadas, retificando o contrato Nº 003/2017, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

PLENNA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ sob nº 08.562.959/0001-22

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, **FERREIRA E FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ sob n. 11.808.616/0001-00, situada à Rua Joaquim Hortélio, n.104, bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45020-320, neste ato representada pelo advogado Jesulino Ferreira da Silva Filho, OAB/BA 11753, inscrito no CPF: 333.035.095-49, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Gasparino Lacerda, n. 35, bairro Alto da Colina, Maiquinique/BA, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 005/2017, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - "DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO":

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (12) doze (meses), tendo como prazo final o dia 28 de dezembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - "DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive o valor total para o presente ajuste é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, pagos até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido mediante apresentação de Nota Fiscal pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - "DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO":

Doravante as partes, devidamente contratadas, ratificando o contrato Nº 005/2017, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

FERREIRA E FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ sob nº 11.808.616/0001-00

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO AO CONTRATO nº 049/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, **TIP – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA – BRUNO LOPES BASTOS**, CNPJ SOB Nº 21.431.340/0001-47, estabelecida à Jardim 3, nº 3, Urbis 1, Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Bruno Lopes Bastos, portador do R. G. 11674896 67 SSP/BA, CPF Nº 034.126.195-58, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 049/2017, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - “DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO”:

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (12) doze (meses), tendo como prazo final o dia 28 de dezembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - “DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive o valor global do Contrato é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para o período do presente contrato, pago conforme a emissão de Nota Fiscal após a prestação dos serviços, adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO”:

Doravante as partes, devidamente contratadas, retificando o contrato Nº 049/2017, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

TIP – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA – BRUNO LOPES BASTOS
CNPJ sob nº 21.431.340/0001-47

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO AO CONTRATO nº 068/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, e **FILIPE ROCHA SANTOS** 04501442590, CNPJ sob nº 23.363.504/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Murilo Porto Rocha, R.G. nº 881861219 SSP/BA, CPF/MF nº 000.882.785-06, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 068/2018, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - "DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO":

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (12) doze (meses), tendo como prazo final o dia 28 de dezembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - "DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive o valor global do presente Contrato importa em R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Educação e o valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - "DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO":

Doravante as partes, devidamente contratadas, ratificando o contrato Nº 068/2018, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

FILIPE ROCHA SANTOS 04501442590
CNPJ sob nº 23.363.504/0001-05

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO AO CONTRATO nº 151/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizada na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, e **ALIANÇA DIGITALIZAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA – ME** – inscrita no CNPJ/MF nº. 05.346.847.0001-46, com sede na Rua R J J Seabra, Nº 49, Andar 1 Sala 01, Bairro: Centro, Itapetinga-Bahia, neste ato representado pelo Sr. Jutai José Alves, portador da Carteira de Identidades nº 08414114-09 e CPF/MF nº 926.921.925-91, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 151/2018, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - “DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO”:

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (12) doze (meses), tendo como prazo final o dia 28 de dezembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - “DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive o valor global R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - “DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO”:

Doravante as partes, devidamente contratadas, retificando o contrato Nº 151/2018, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

ALIANÇA DIGITALIZAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ sob nº 05.346.847.0001-46

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO AO CONTRATO nº 163/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, EMPRESA 7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ/MF nº. 11.688.929/0001-71, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 220, 1º Andar, Bairro Centauro, Eunápolis - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Renan Mezzomo Couto, R.G. nº 891265309 SSP/BA, CPF/MF nº 796.260.845-530, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 163/2018, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - "DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO":

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (06) seis (meses), tendo como prazo final o dia 28 de junho de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - "DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive o valor de R\$ 3.822.666,59 (Três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos para o período de 06 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - "DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO":

Doravante as partes, devidamente contratadas, ratificando o contrato Nº 163/2018, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 11.688.929/0001-71

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO CONTRATO nº 165/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, **ALENILDE DE BRITO XAVIER OLIVEIRA – ME**, CNPJ SOB Nº 00.082.434/0001-88, estabelecida à Rua Zeferino Silveira Filho, 255, Térreo, Centro, na cidade de Maiquinique – Bahia, neste ato representado pela Sr.^a Alenilde Brito Xavier Oliveira, portadora do R.G. 08148371-66 SSP/BA, CPF Nº 734.996.415-34, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 165/2017, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - “DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO”:

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (12) doze (meses), tendo como prazo final o dia 28 de dezembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - “DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive O valor global do presente Contrato importa em R\$ 35.574,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais), com o valor mensal de R\$ 2.394,00 (dois mil e trezentos e noventa e quatro reais) para o Lote I e o valor mensal de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para o Lote II, sendo que o valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) será destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) a Secretaria Municipal de Cultura, R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais) a Secretaria Municipal de Saúde, R\$ 1.102,00 (mil e cento e dois reais) a Secretaria Municipal de Educação, R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao Distrito de Ribeirão do Salto e R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a Zona Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO”:

Doravante as partes, devidamente contratadas, ratificando o contrato Nº 165/2017, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

ALENILDE DE BRITO XAVIER OLIVEIRA – ME
CNPJ sob nº 00.082.434/0001-88

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO AO CONTRATO nº 166/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, **LUIS DIOGO SILVA SOUSA – ME**, CNPJ SOB Nº 07.944.427/0001-97, estabelecida à Praça Luiz Viana Filho, 45, Térreo, Centro, Itarantim – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Luis Diogo Silva Sousa, portador do R.G. 09783705 97 SSP/BA, CPF Nº 019.611.185-48, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 166/2017, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - “DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO”:

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (12) doze (meses), tendo como prazo final o dia 28 de dezembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - “DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive o valor global do presente Contrato importa de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), com o valor mensal de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – “DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO”:

Doravante as partes, devidamente contratadas, retificando o contrato Nº 166/2017, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

LUIS DIOGO SILVA SOUSA – ME
CNPJ sob nº 07.944.427/0001-97
Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO AO CONTRATO nº 177/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, **BRUNO LOPES BASTOS**, CNPJ sob nº 21.431.340/0001-47, situada à Avenida Péricles Gusmão, Nº 625, 2º Andar, Sala 203, Candeias, Vitória da Conquista-Bahia, neste ato representado pelo Sr. Bruno Lopes Bastos, portador do R. G. 11674896 67 SSP/BA, CPF Nº 034.126.195-58, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 177/2017, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - "DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO":

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (12) doze (meses), tendo como prazo final o dia 28 de dezembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - "DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive o valor global do presente Contrato importa em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao especificados no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, com pagamento mediante notas de fiscais de fornecimento, após a liquidação do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - "DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO":

Doravante as partes, devidamente contratadas, retificando o contrato Nº 177/2017, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

BRUNO LOPES BASTOS
CNPJ sob nº 21.431.340/0001-47

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO AO CONTRATO nº 178/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, **CONSTRUTORA DS LTDA - ME**, CNPJ sob nº 04.657.226/0001-10, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, Nº 86, 5º Andar, Sala 505, Centro, Vitória da Conquista-Bahia, neste ato representado pelo Sr. Délio Ferraz Sales, portador do R. G. 455185808 SSP/BA, CPF Nº 604.052.285-20, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 178/2018, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - "DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO":

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (06) seis (meses), tendo como prazo final o dia 28 de junho de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - "DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive o valor de R\$ 382.719,64 (Trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 06 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - "DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO":

Doravante as partes, devidamente contratadas, retificando o contrato Nº 178/2018, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

CONSTRUTORA DS LTDA - ME
CNPJ sob nº 04.657.226/0001-10

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO AO CONTRATO nº 179/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, **CONSTRUTORA DS LTDA - ME**, CNPJ sob nº 04.657.226/0001-10, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, Nº 86, 5º Andar, Sala 505, Centro, Vitória da Conquista-Bahia, neste ato representado pelo Sr. Délio Ferraz Sales, portador do R. G. 455185808 SSP/BA, CPF Nº 604.052.285-20, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 179/2018, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - "DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO":

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (06) seis (meses), tendo como prazo final o dia 28 de junho de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - "DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive o valor de R\$ 301.789,53 (Trezentos e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para o período de 06 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - "DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO":

Doravante as partes, devidamente contratadas, retificando o contrato Nº 179/2018, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

CONSTRUTORA DS LTDA - ME
CNPJ sob nº 04.657.226/0001-10

Testemunhas: _____

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro Presidente Médici – CEP. 45.780-000 – Itarantim-Bahia
C.N.P.J 13.751.276/0001-53 – Telefones: (73) 3266-2175/2180 Fax: (73) 3266-2183 e-mail:
pmitarantim@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO AO CONTRATO nº 260/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, CONTRUTORA FARJALA LTDA. – inscrita no CNPJ/MF nº. 07.254.742/0001-92, com sede na Rua Capitão Veloso, nº 264-A, Bairro Felipe Achy, Itambé-Bahia, neste ato representado pelo Sr. Antônio César Farjala de Almeida, R.G. nº 940932 SSP/BA, CPF/MF nº 171.814.965-49, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 260/2014, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - “DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO”:

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (06) seis (meses), tendo como prazo final o dia 28 de junho de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - “DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive o valor para o período de 06 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - “DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO”:

Doravante as partes, devidamente contratadas, retificando o contrato Nº 260/2014, na forma da cláusula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

CONTRUTORA FARJALA LTDA
CNPJ sob nº 07.254.742/0001-92

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO AO CONTRATO nº 548/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, e **JOELAN SOBRINHO NASCIMENTO 05096347532** – inscrita no CNPJ/MF nº. 23. 729.900/0001-70, sediada na Rua D (Lot. JD Guanabara, nº 43, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista-Ba, neste ato representada pelo Sr. Joelan Sobrinho Nascimento, R.G. nº 1380760810 SSP/BA e CPF/MF nº 050.963.475-32, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 548/2017, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - “DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO”:

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (12) doze (meses), tendo como prazo final o dia 28 de dezembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - “DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive o valor global do presente Contrato importa em R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), pois ofertou os menores lances e sagrou vencedora no Lote II, referente ao especificados no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, com pagamento mediante notas de fiscais de fornecimento, após a liquidação do processo

CLÁUSULA TERCEIRA - “DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO”:

Doravante as partes, devidamente contratadas, retificando o contrato Nº 548/2017, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

JOELAN SOBRINHO NASCIMENTO 05096347532
CNPJ sob nº 23. 729.900/0001-70

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO AO CONTRATO nº 549/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, **SPDATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** – inscrita no CNPJ/MF nº. 25.326.661/0001-32, sediada na Avenida João de Deus Costa, nº 517, Bairro Plano Dir., Contagem-MG, neste ato representada pela Srº. Jesus Nascimento de Medeiros, R.G. nº 506594 SSP/MG e CPF/MF nº 251.233.278-49, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 549/2017, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - “DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO”:

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (12) doze (meses), tendo como prazo final o dia 28 de dezembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - “DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive o valor global do presente Contrato importa em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), pois ofertou os menores lances e sagrou vencedora no Lote III, referente ao especificados no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, com pagamento mediante notas de fiscais de fornecimento, após a liquidação do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - “DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO”:

Doravante as partes, devidamente contratadas, retificando o contrato Nº 549/2017, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

SPDATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ sob nº 25.326.661/0001-32

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ADITIVO AO CONTRATO nº 744/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº13.751.276/0001-53, localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO SILVA VIEIRA**, portador do R.G. Nº 04.369.443-83 SSP/BA, CPF Nº 656.599.885-04, e de outro lado a empresa, **CONSTRUTORA DS LTDA - ME**, CNPJ sob nº 04.657.226/0001-10, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, Nº 86, 5º Andar, Sala 505, Centro, Vitória da Conquista-Bahia, neste ato representado pelo Sr. Délio Ferraz Sales, portador do R. G. 455185808 SSP/BA, CPF Nº 604.052.285-20, adiante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente aditivo contratual para modificarem o contrato de Nº 744/2017, celebrado entre as partes no tocante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - "DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO":

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais (06) seis (meses), tendo como prazo final o dia 28 de junho de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - "DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições as garantias contratadas, inclusive o valor de R\$ 268.493,98 (Duzentos e sessenta e oito mil reais, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) para o período de 06 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - "DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO":

Doravante as partes, devidamente contratadas, ratificando o contrato Nº 744/2017, na forma da clausula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itarantim (BA), 27 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Itarantim – Bahia
Prefeito

CONTRATADA:

CONSTRUTORA DS LTDA - ME
CNPJ sob nº 04.657.226/0001-10

Testemunhas: _____
